

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 9.750, DE 02 DE OUTUBRO DE 1973 (D.O. 04.10.73)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR
ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DA
FAZENDA, O CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Secretaria da Fazenda, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.353,88 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), destinado ao pagamento das despesas efetuadas por José Barbosa Sobrinho, em decorrência de acidente ocorrido quando a serviço da Secretaria da Fazenda, em 10 de julho de 1972, conforme consta do Processo n.º 2387/73, da Secretaria de Administração.

Art. 2.º-A importância correspondente ao crédito de que trata esta lei deverá ser paga a José Barbosa Sobrinho, mediante requerimento ao Secretário da Fazenda, devidamente informado pela Pasta da Fazenda.

Art. 3.º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 1973.

CESAR CALS

Josberto Romero de Barros

